

LEI N.º 1.607, DE 18 DE OUTUBRO DE 1996.

Altera anexos da Lei n.º 1.552/1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, VII, da Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I, II e IV da Lei n.º 1.552, de 26.5.1995, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - Saae -, são alterados e passam a vigorar na forma dos anexos I, II e IV desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 18 de outubro de 1996.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO M. CALDEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO – I

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS E PADRÕES

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO
GRUPO I Administrativo Financeiro			
Administrador	1	U	0 a XVIII
Assessor Administrativo	1	H	0 a XVIII
Agente Administrativo	4	F	0 a XVIII
Técnico em Contabilidade	2	F	0 a XVIII
Ajudante Administrativo	7	C	0 a XVIII
Fiscal	8	C	0 a XVIII
GRUPO II Apoio Técnico			
Engenheiro	2	U	0 a XVIII
Bioquímico	1	U	0 a XVIII
Técnico em Edificação	1	F	0 a XVIII
Técnico em Saneamento	2	F	0 a XVIII
Técnico Químico	1	F	0 a XVIII
Feitor	2	F	0 a XVIII
Bombeiro Hidráulico	4	E	0 a XVIII
Desenhista	1	E	0 a XVIII
Eletricista	2	E	0 a XVIII
Operador de Máq. Pesada	2	E	0 a XVIII
Auxiliar de Saneamento	6	D	0 a XVIII
Nivelador	1	D	0 a XVIII

Operador de ETA	6	D	0 a XVIII
Laboratorista	1	D	0 a XVIII
Encanador	12	C	0 a XVIII
Pedreiro	3	C	0 a XVIII
Calceteiro	1	B	0 a XVIII
Operador de Bombas	5	B	0 a XVIII
Ajudante	10	A	0 a XVIII
GRUPO III Serviços Gerais			
Aux. De Serviços Gerais	5	A	0 a XVIII
Motorista	4	D	0 a XVIII
Vigia	4	A	0 a XVIII

ANEXO – II

QUADRO ESPECIAL

EMPREGOS TRANSFORMADOS AUTOMATICAMENTE EM FUNÇÃO PÚBLICA

(Conforme art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal e art. 40 da Lei Municipal n.º 1.280/1990, de 25 de setembro de 1990).

GRUPO I

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO PÚBLICA	SERVIDORES		NÍVEL DE VENCIMENTO	PADRÃO
	ESTÁVEIS	NÃO ESTÁVEIS		
Assessor Administrativo	01		H	0 a XVIII
Técnico Contabilidade	01		F	0 a XVIII

Agente Administrativo		02	F	0 a XVIII
Ajudante Administrativo	03	01	C	0 a XVIII
Fiscal	01	02	B	0 a XVIII

ANEXO – II

QUADRO ESPECIAL

EMPREGOS TRANSFORMADOS AUTOMATICAMENTE EM FUNÇÃO PÚBLICA

(Conforme art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal e art. 40 da Lei Municipal n.º 1280/90 de 25 de setembro de 1990).

GRUPO II

APOIO TÉCNICO

FUNÇÃO PÚBLICA	SERVIDORES		NÍVEL DE VENCIMENTO	PADRÃO
	ESTÁVEIS	NÃO ESTÁVEIS		
Operador de bombas		02	A	0 a XVIII
Operador de ETA	1		D	0 a XVIII
Bombeiro Hidráulico	0		E	0 a XVIII
Encanador	4	03	C	0 a XVIII
Feitor	0		E	0 a XVIII
Técnico Químico	2	01	F	0 a XVIII
Eletricista	0	01	E	0 a XVIII
Ajudante	2	04	A	0 a XVIII
Pedreiro	0	01	C	0 a XVIII
Oper. de máq. Pesadas	1	01	E	0 a XVIII

ANEXO IV

TABELA DE SALÁRIOS

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 1996

L	NÍVE	0	I	II	III	
	Padrão					
	A	171,52	177,52	183,74	190,17	
	B	215,29	222,83	230,62	238,70	
	C	270,14	279,59	289,38	299,51	
	D	339,05	350,92	363,20	375,91	
	E	425,54	440,43	455,85	471,80	
	F	506,39	524,11	542,46	561,44	
	G	602,64	623,73	645,56	668,16	
	H	985,62	1020,1	1055,8	1092,7	
		2		2	7	2
	U	1252,2	1296,0	1341,4	1388,3	
		2	5	1	6	5

NÍVEL	I	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	X	I	II	III	IV	V	VI	VII	XVIII		
Padrão											
A	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	
	33,76	41,95	50,41	59,18	68,25	77,64	87,36	97,41	07,82	18,60	
B	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
	93,42	03,69	14,32	25,32	36,70	48,49	60,69	73,31	86,38	99,90	
C	3	3	3	4	4	4	4	4	4	5	
	68,17	81,06	94,40	08,20	22,49	37,27	52,58	68,42	84,81	01,78	
D	4	4	4	5	5	5	5	5	6	6	
	62,09	78,26	95,00	12,33	30,26	48,82	68,03	87,91	08,48	29,78	
E	5	6	6	6	6	6	7	7	7	7	
	79,97	00,27	21,28	43,02	65,53	88,82	12,93	37,88	63,71	90,44	
F	6	7	7	7	7	8	8	8	9	9	
	90,16	14,31	39,31	65,19	91,97	19,69	48,38	78,07	08,81	40,61	
G	8	8	8	9	9	9	1	1	1	1	
	21,34	50,08	79,84	10,63	42,50	75,49	009,63	044,97	081,54	119,40	
H	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	343,30	390,31	438,98	489,34	541,47	595,42	651,26	709,05	768,87	830,78	
	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	

U	706,65	766,38	828,20	892,19	958,42	026,96	097,91	171,33	247,33	325,99
---	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------